



Birigui/SP, 12 de novembro de 2.018.

Ofício Especial

Assunto: Manifestação à Impugnação pela empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA ao edital do Pregão Presencial nº 174/2018.

Senhores Licitantes

Após análise do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 174/2.018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, interposto pela empresa “**PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA**”, e conforme Memorando nº 044/2018 da Seção de Almojarifado Central, o Pregoeiro decide Indeferir o “Pedido de Impugnação”, ratificando-se a redação original do edital e anexos.

Alega a empresa Impugnante basicamente em 02 (dois) pontos, que:

“1) REQUER DETERMINAR-SE A REFORMULAÇÃO DA CLÁUSULA DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS”

“2) QUESTIONA SE OS CARTUCHOS E TONERS OFERTADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS OU ORIGINAL DO FABRICANTE, CASO SEJA ACEITO CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEIS, QUAL(IS) SERÃO OS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS ? SERÁ EXIGIDO ALGUM LAUDO?.”

É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO!

Visto que o teor da impugnação recebida diz respeito única e exclusivamente ao contexto do edital e dispositivos da lei, o mesmo foi diligenciado junto à Seção de Almojarifado Central, o qual restou Indeferido o pleiteado pela impugnante.

CONCLUSÃO:

Mediante manifestação da Seção de Almojarifado Central, para o objeto em questão, o prazo para recebimento provisório e/ou definitivo e os termos iniciais a partir dos quais estes serão contados devem ser estabelecidos pela unidade requisitante quando da elaboração do termo de referência, considera-se ainda que o Edital prevê a possibilidade de prorrogação no prazo de entrega por igual período, de acordo com a cláusula 7.11 do Edital:



“7.11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

7.11.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- a) identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;
- b) - número do Edital e do Pregão;
- c) Descrição precisa do objeto da presente licitação, constando inclusive a marca, em conformidade com as especificações do Anexo I;
- d) preço unitário e total, expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, CIF - CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADES/BIRIGUI-SP;

e) Prazo de Entrega: em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pelo detentor da Ata de Registro de Preços. A licitante vencedora deverá entrar em contato com a responsável pelo setor de Almoxarifado Central – Secretariade Administração.

OBS: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.”

Das condições de aceitabilidade dos itens: serão aceitos produtos compatíveis ou originais, sem laudos, desde que o produto ofertado atenda todas as especificações do anexo I.

Logo, se a Seção requisitante decide pelo indeferimento à impugnação, ao Sr. Pregoeiro não compete interferir na decisão da mesma, cabendo somente cumpri-la

Diante disso, resta entendido pelo indeferimento das razões impugnadas.

Melhores informações poderão ser verificadas no sítio virtual desta Prefeitura (www.birigui.sp.gov.br).

Ficam inalteradas as cláusulas e condições disponibilizadas em instrumento convocatório.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui Atenciosamente.

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial